



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

LEI Nº 215 DE 14 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.684,09 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 51.684,09 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 005 Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 5002 Consórcio Público de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0051 – Contrato de Rateio Administrativo	
Atividade: 8.014 Contrato de Rateio do CISDESTE	
31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.553,87
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.895,67
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.234,55
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferências Vinculadas à Saúde	
Total	51.684,09

Parágrafo único - Fica acrescentado no Plano Plurianual do Município a Atividade/Ação: 8.014 – CONTRATO DE RATEIO DO CISDESTE.

Art. 2º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

Órgão: 005 Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 5001 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0021 Gestão e operac. Atend. Ambulatorial e Emergencial	
Projeto Atividade: 2.062 Manutenção Atividade Convênio com o Hospital	
33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.684,09
Fonte: 102 Receitas de Impostos e Transferências Vinculadas à Saúde	



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Total	51.684,09
-------	-----------

Art.3º – Considera-se, no que couber, alterados através desta Lei o PPA, a LDO e a LOA, vigentes para o Município de São Pedro dos Ferros.

Art.4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a estas dotações, no mesmo limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária de 2022.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 14 de JULHO de 2022.


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal